

RESOLUÇÃO Nº 03/2010

Fixa a Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de readequação da Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas, diante da criação e instalação de novas unidades regionais;

Considerando, ainda, ser conveniente e indispensável a substituição de veículos, já bastante depreciados em decorrência do uso e do tempo de aquisição,

R E S O L V E

Art. 1º - A Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo passa a ser composta de 100 (cem) veículos, assim discriminados:

I - 12 veículos do Grupo "A"

II – 85 veículos do Grupo "S-2";

III - 02 veículos do Grupo "S-3"; e

IV - 01 veículo do Grupo "S-4".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de novembro de 2010.

FULVIO JULIÃO BIAZZI - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO